



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 16, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como Representante Responsável pelo cumprimento das diretrizes de Segurança e Saúde no Trabalho da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), define suas funções e dá outras providências.

Aldemar Machado Mendes Ribeiro **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara, e em estrito cumprimento ao disposto na **Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais**, aprovada pela Portaria SEPRT nº 6.730/2020 (e suas atualizações) do Ministério do Trabalho e Emprego;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de a Administração Pública implementar o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) em seus ambientes de trabalho, visando à prevenção de acidentes e doenças de trabalho;

CONSIDERANDO as disposições da NR-1 relativas aos direitos e deveres do empregador e dos trabalhadores no que tange à segurança e medicina do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar e conferir eficiência ao acompanhamento das rotinas de saúde ocupacional, exames médicos e gerenciamento de riscos no âmbito desta Edilidade,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora pública **LUCIMEIRA MACIEL DE CARVALHO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Matrícula nº 92, portadora do CPF 183.xxx.058-45 para atuar como **Representante Responsável pelas diretrizes da NR-1 (Segurança e Saúde no Trabalho)** da Câmara Municipal de Jambeiro.

Art. 2º – Compete ao servidor designado, como ponto focal da NR-1 no âmbito do Poder Legislativo, exercer as seguintes **funções e atribuições**:

- **I – Intermediação Técnica:** Atuar como canal direto de comunicação entre a Câmara Municipal de Jambeiro, os servidores públicos e a empresa ou profissionais especializados contratados para prestar serviços de Medicina e Engenharia do Trabalho;
- **II – Gestão do PGR:** Acompanhar o desenvolvimento, a implementação, a execução e as revisões periódicas do **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)** e do inventário de riscos da Câmara;
- **III – Informação e Treinamento:** Cientificar e orientar os servidores sobre os riscos ocupacionais existentes nos seus locais de trabalho, as medidas de prevenção adotadas pela Administração e os procedimentos em caso de emergência, conforme exigido pelo item 1.4.1 da NR-1;
- **IV – Fiscalização de Medidas Preventivas:** Zelar para que os servidores públicos e eventuais prestadores de serviço terceirizados cumpram as ordens de serviço e usem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Coletivos (EPC) quando recomendados no PGR;
- **V – Controle de Exames (PCMSO):** Monitorar e fiscalizar o cronograma de exames médicos obrigatórios dos servidores (admissionais, periódicos, demissionais e de retorno ao trabalho), garantindo o cumprimento do PCMSO;
- **VI – Inspeção de Segurança:** Realizar vistorias periódicas nas instalações físicas da



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara, identificando condições inseguras, falhas ergonômicas ou problemas de iluminação/ventilação, reportando-as imediatamente à Presidência para correção;

- **VII – Fluxo de Acidentes:** Prestar os primeiros suportes e registrar formalmente os acidentes ou incidentes de trabalho ocorridos, auxiliando no envio de informações aos sistemas oficiais e na emissão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), se aplicável;
- **VIII – Recebimento de Recusas de Trabalho:** Receber e mediar, junto à Mesa Diretora, as notificações de servidores que exerçam o direito de recusa de trabalho ao se depararem com situações de risco grave e iminente para sua vida ou saúde, conforme prevê a NR-1.

Art. 3º – A Administração fornecerá ao servidor designado o suporte e os meios necessários para o cumprimento de suas atribuições, incluindo a facilitação de cursos ou atualizações na área de segurança do trabalho, caso necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Jambéiro, 19 de junho de 2026.

Aldemar Machado Mendes Ribeiro
Presidente da Câmara